

EMPRESA Serum Hematologia E Hemoterapia Ltda.
Endereço: Rua Do Bispo, Nº 00018 / Lot 1 Pal 40328 - Rio Comprido - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 31.601.909/0035-78
Proc. nº: Sei-080001/025994/2021
Atividade: Agência Transfusional.
Licença: 157/2024
EMPRESA Serum Hematologia E Hemoterapia Ltda.
Endereço: Rua Francisco Real, Nº 752 - Padre Miguel - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ: 31.601.909/0019-58
Proc. nº: E-08/001/002.276/2019
Atividade: Agência Transfusional.
Licença: 158/2024
EMPRESA Serum Hematologia E Hemoterapia Ltda.
Endereço: Guararapes, Nº 263 - Cosme Velho - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ: 31.601.909/0028-49
Proc. nº: Sei-080001/022716/2020
Atividade: Agência Transfusional.
Licença: 159/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2564782

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3.921 DE 07 DE MAIO DE 2024

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/012866/2024, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	G S H Corp Participações S.A.
Endereço:	Av. Marechal Floriano, Nº 00099 / Loja A Térreo E 1 Andar - Centro - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	08.397.078/0043-52
Proc. nº:	Sei-080001/011420/2023
Atividade:	Unidade De Coleta Móvel.
Licença:	160/2024
Empresa	Secretaria Municipal De Saúde - Hospital Municipal Barata Ribeiro
Endereço:	Rua Visconde De Niterói, Nº 1450 - Mangueira - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	29.468.055/0012-65
Proc. nº:	E-08/111.728/1995
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	161/2024
Empresa	Serum Hematologia E Hemoterapia Ltda - Serum - Ag. Cemeru.
Endereço:	Rua Felipe Cardoso, Nº 1025 - Santa Cruz - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	31.601.909/0002-00
Proc. nº:	E-08/001/000.045/2020
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	162/2024
Empresa	Clinica De Dialise Volta Redonda Ltda.
Endereço:	Avenida Retiro, Nº 3140 - Retiro - Volta Redonda - RJ.
CNPJ:	20.204.493/0001-99
Proc. nº:	E-08/001/005.278/2015
Atividade:	Clinicas De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	163/2024
Empresa	Hospital São Vicente De Paulo.
Endereço:	Rua Gonçalves Crespo, nº 430 - Tijuca - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	18.010.750/0001-00
Proc. nº:	E-08/001/003.685/2014
Atividade:	Serviços De Radioterapia.
Licença:	164/2024
Empresa	Hospital Central Da Polícia Militar.
Endereço:	Rua Estácio De Sá, nº 20 - Estácio - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	06.906.162/0001-70
Proc. nº:	E-08/106.839/1967
Atividade:	Farmácia Privativa Hospitalar.
Licença:	165/2024
Empresa	Oncobeda Serviços Médicos Ltda.
Endereço:	Rua Saldanha Marinho, nº 422 - Centro - Campos Dos Goytacazes - RJ.
CNPJ:	01.579.840/0001-13
Proc. nº:	E-08/001/008.470/2015
Atividade:	Serviços De Radioterapia.
Licença:	166/2024
Empresa	Oncologia Rede Dor S.A.
Endereço:	Rua Marechal Floriano, Nº 73 - 25 de agosto - Duque De Caxias - RJ.
CNPJ:	28.000.107/0023-64
Proc. nº:	E-08/001/010150/2013.
Atividade:	Serviços De Radioterapia.
Licença:	167/2024
Empresa	Davita Brasil Participações E Serviços De Nefrologia Ltda.
Endereço:	Rua Martins Torres, Nº 214 / Parte - Santa Rosa - Niterói - RJ
CNPJ:	23.097.104/0008-38
Proc. nº:	Sei-080001/009733/2022
Atividade:	Clinica De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	168/2024
Empresa	Radio Serra Serviços Medicos Ltda.
Endereço:	Rua Dr. Sá Earp, Nº 309 / Parte - Morin - Petrópolis - RJ
CNPJ:	03.324.979/0001-41
Proc. nº:	E-08/001/006.834/2014
Atividade:	Serviços De Radioterapia.
Licença:	169/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2564783

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

*DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 8.624 DE 11 DE ABRIL DE 2024

PACTUA A METODOLOGIA E O PROCESSO
DE PACTUAÇÃO DE METAS DOS INDICADORES
DE MONITORAMENTO BIPARTITE PARA
O ANO DE 2024.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO:

- o perfil de morbimortalidade no estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade do monitoramento de indicadores de relevância estadual;

- a necessidade da avaliação desses indicadores para subsidiar o planejamento em saúde;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/008459/2024; e

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/04/2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a metodologia para o processo de pactuação de metas dos Indicadores de Monitoramento Bipartite para o ano de 2024.

Art. 2º - O processo de pactuação das metas para os Indicadores de Monitoramento Bipartite se dará de forma ascendente a partir de discussões coletivas, com a participação de técnicos municipais e estaduais das áreas envolvidas.

Art. 3º - Em nível estadual, a coordenação do processo está a cargo da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde (SUBVAPS), por meio da Superintendência de Gestão de Vigilância em Saúde (SGVS) e Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (ASSPOF).

Art. 4º - Para o monitoramento bipartite do ano de 2024, os indicadores considerados relevantes para a avaliação da situação de saúde no território estadual constam no anexo I.

Art. 5º - Serão realizadas oficinas regionais para subsidiar a discussão das metas a serem propostas pelos municípios, com a participação de representantes do Grupo Técnico de Vigilância em Saúde, do Grupo Técnico da Atenção Primária e do Grupo Técnico de Planejamento nas 09 (nove) Comissões Intergestores Regionais e de representantes dos Conselhos Municipais de Saúde, para subsidiar as discussões de metas a serem propostas pelos municípios.

Parágrafo Único - A oficina poderá realizar-se no formato presencial, online ou híbrida. A estrutura necessária será providenciada com o apoio dos Núcleos Descentralizados de Apoio às Ações Regionais de Vigilância em Saúde e das Secretarias Executivas das CIR.

Art. 6º - O processo de pactuação, com as etapas de inclusão de metas, de monitoramento e de avaliação dos resultados alcançados para cada indicador serão realizadas no Sistema de Monitoramento e Avaliação dos Indicadores Bipartite (SMAIB acessível pelo link <https://smaib.saude.rj.gov.br>).

Parágrafo Único - As orientações para solicitação de acesso e utilização do SMAIB estão disponíveis no link https://drive.google.com/drive/folders/1SJX_u_ZNHRRqHnrU4VqKj-BLLPwNn1PS?usp=sharing.

Art. 7º - As metas propostas pelos municípios deverão ser encaminhadas aos Conselhos Municipais de Saúde, para fins de apreciação e aprovação, para posterior homologação pela SES.

Art. 8º - Todo o processo referente à etapa municipal deve estar concluído até 28 de junho de 2024.

Art. 9º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente

ANEXO I

INDICADORES DE MONITORAMENTO BIPARTITE - CICLO 2024

ID.	DESCRIÇÃO
1	Taxa padronizada de mortalidade prematura (30 a 69 anos) pelas quatro principais DCNT até 2030
2	DESATIVADO
3	Proporção de óbitos por causa bem definida informados ao SIM
4	Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 1 ano de idade (Pentavalente - 3ª dose, Poliomielite - 3ª dose, Pneumocócica 10 valente - 2ª dose) e para crianças de 1 ano de idade (Tríplice Viral - 1ª dose) - com coberturas vacinais preconizadas
5	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação
6	Proporção de cura de hanseníase entre os casos novos diagnosticados nos anos de coorte
7	DESATIVADO
8	Razão de nascer com sífilis
9	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos
10	Número de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez
11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária
13	Proporção de partos normais
14	Proporção de gravidez na adolescência
15	Taxa de mortalidade infantil
16	Número de óbitos maternos
17	Cobertura da Atenção Primária à Saúde
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)
19	Cobertura de saúde bucal na Atenção Primária à Saúde
20	DESATIVADO
21	Percentual de CAPS que atingiram a meta de matriciamento por município
22	Cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue
23	Proporção de preenchimento dos campos "Ocupação" e "Atividade Econômica (CNAE)" nas notificações de acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena segundo município de notificação
24	Proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida
25	Municípios com ouvidoria implantada
26	Proporção de óbitos maternos investigados
27	DESATIVADO
28	DESATIVADO
29	DESATIVADO
30	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar confirmados laboratorialmente
31	Proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal
32	Percentual de PVHA com 13 anos ou mais com primeiro CD4+ acima de 350 céls/ml
33	Proporção de animais vacinados na campanha de vacinação antirrábica
34	Taxa de cobertura de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)
35	Cobertura de Inspeção Sanitária em estabelecimentos sujeitos aos Órgãos de Vigilância Sanitária municipais
36	Razão de tratamento odontológico concluído pelas equipes de saúde bucal na APS
37	Percentual de contatos examinados dos casos novos de tuberculose pulmonar confirmados laboratorialmente
38	Percentual de ETA com inspeções sanitárias realizadas pelo VIGIAGUA municipal
39	Cobertura do estado nutricional da população no Estado do Rio de Janeiro
40	Cobertura da triagem neonatal em tempo oportuno (entre o 3º e 5º dia de vida)
41	Percentual de pacientes com carga viral detectada da Hepatite C tratados
42	Percentual de pacientes em terapia renal substitutiva com sorologia anti-HCV reagente tratados
43	Número de casos notificados de transmissão vertical da Hepatite B em crianças até 14 anos
44	Percentual de lotes de dados do SINAN Net enviados
45	Percentual de imóveis pendentes durante os ciclos de visitas domiciliares para controle de vetores das arboviroses
46	Percentual de amostras coletadas pelas VISA municipais para o Programa Estadual de Monitoramento Pós-Mercado da Qualidade Sanitária de Alimentos, Cosméticos e Saneantes
47	Proporção de óbitos de mulher em idade fértil (MIF) com causa presumível de morte materna investigados

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 16/04/2024.

Id: 2564789

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CORREGEDORIA GERAL DA SES

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA SES/CORREGG Nº 84 DE 06 MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA COM NOMEAÇÃO DE SINDICANTE PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DE FATOS NOTICIADOS NO PROCESSO SEI-140001/046074/2023 E DÁ OUTRAS.

O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984 e o inciso III, do art. 3º, do Decreto 45.190, de 17 de março de 2015,

RESOLVE,

Art. 1º - INSTAURAR sindicância para apuração de possíveis irregularidades noticiadas no processo nº SEI-140001/046074/2023, designando para procedê-la como Sindicante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor Lenilton Figueira Rocha, Assistente, ID. Funcional nº 5125329-1.

Art. 2º - O servidor ora designado fica dispensado de suas atividades nos dias de coleta de provas em geral, bem como para elaboração de Relatório Final.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR
Corregedor-Geral

Id: 2564784

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 07/05/2024

PROCESSO Nº SEI-080007/015471/2022 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 268/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, no valor total de R\$ 5.006.824,30 (cinco milhões, seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), juntamente ao Sistema SIGA (72405493 e 74056987), em favor das empresas: SOLUTIONS WORD COMERCIO E SERVICOS LTDA (28.413.325/0001-15), licitante vencedor para os lotes 1, 2 e 4, no valor total de R\$ 2.441.836,75 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos); V W REFRIGERAÇÃO E REFORMAS LTDA (40.447.088/0001-09), licitante vencedor para o lote 3, no valor de R\$ 367.960,00 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta reais); LDCAR FORTE COMERCIO & MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM GERAL LTDA-ME (19.574.688/0001-41), licitante vencedor para os lotes 5 e 6, no valor total de R\$ 1.684.029,95 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, vinte e nove reais e cinco centavos); GOLDEN SERVIÇOS E INTERMEDIações DE NEGOCIOS LTDA (09.185.341/0001-53), licitante vencedor para o lote 8, no valor de R\$ 512.997,60 (quinhentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Restando FRACASSADO o lote: 7. Despacho da homologação (doc. SEI 73975648).

Id: 2564663